

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de estudo técnico preliminar, que visa contratação de empresa por meio de registro de preços para aquisição futura e eventual de alimentos do gênero Coffee Break para atender a demanda do consórcio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação visa proporcionar o atendimento da demanda do consórcio para a contratação de empresa por meio de registro de preços para aquisição futura e eventual de alimentos do gênero Coffee Break.

Considerando as capacitações que são realizadas pelo consórcio a servidores dos municípios consorciados, o recebimento de autoridades, bem como a realização de assembleias e reuniões em que, por costume, servem-se alimentos aos participantes;

Considerando que um coffee break em uma reunião pode oferecer vários benefícios, tanto para o bem-estar dos participantes quanto para a produtividade do encontro, cita-se aqui alguns dos principais benefícios:

- **Revitalização e Energia:** Oferecer café e lanches ajuda os participantes a se sentirem mais energizados e alertas, o que pode aumentar a eficácia das discussões e decisões;
- **Quebra de Gelo:** Um coffee break oferece uma oportunidade para os participantes interagirem de maneira informal, o que pode ajudar a quebrar o gelo e facilitar um ambiente mais colaborativo;
- **Redução do Estresse:** Pausas regulares ajudam a reduzir a tensão e o estresse, permitindo que as pessoas relaxem e retornem à reunião com uma mente mais clara;

- **Aumento da Produtividade:** Pausas estratégicas podem ajudar a manter o foco e a atenção, evitando a fadiga mental e melhorando a qualidade das contribuições durante a reunião;
- **Melhor Networking:** Durante o coffee break, os participantes têm a chance de conversar de forma mais descontraída e fazer networking, o que pode fortalecer relacionamentos profissionais e promover novas oportunidades;
- **Facilita Discussões Informais:** Muitas vezes, as melhores ideias e soluções surgem durante conversas informais. O coffee break pode criar um ambiente mais propício para essas discussões espontâneas;
- **Melhora da Satisfação dos Participantes:** A oferta de café e lanches pode contribuir para uma experiência mais agradável, aumentando a satisfação geral dos participantes com a reunião;
- **Oportunidade para Feedback:** Durante a pausa, é comum que os participantes compartilhem feedbacks e ideias sobre o que foi discutido, o que pode ser valioso para o andamento da reunião.
- **Considerando que o Consórcio realizou o Pregão Eletrônico nº 1/2026, na modalidade pregão eletrônico, registro de preço, visando à contratação do objeto demandado e que na data designada para a sessão pública, não houve apresentação de propostas por parte de interessados, razão pela qual o procedimento foi declarado DESERTO, conforme ata da sessão.**
- **Diante disso, faz-se necessária a adoção de nova providência administrativa para garantir a continuidade do atendimento da demanda pública, podendo o consórcio realizar nova licitação mantendo as mesmas condições anteriormente previstas.**

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

A presente contratação está prevista no Plano anual de Contratações do Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Os requisitos que serão necessários para a empresa a ser contratada são os dispostos abaixo:

Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade, no local, data e horário indicados pelo consórcio, dentro do perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste/SC, local o qual será informado pelo consórcio quando da solicitação dos itens, após a emissão/envio da Solicitação de Fornecimento, devidamente encaminhada pelo consórcio através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

Deverão ser frescos, apresentando sabor e características saudáveis em temperatura adequada (quente ou frio de acordo a característica de cada produto, a título de exemplo: salgados fritos quentes, sucos gelados e cafés quentes).

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a quantidade indicada na solicitação de fornecimento, a qual será emitida pelo consórcio com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As quantidades a serem contratadas estão abaixo relacionadas abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE
1	PÃO DE QUEIJO ASSADO AO PONTO, TIPO BOLINHA, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. ENTREGUES E EMBALADOS DE FORMA APROPRIADA.	KG	200
2	SALGADOS FRITOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAK (RISOLIS DE CARNE/FRANGO, PRESUNTO/QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE/FRANGO, CROQUETE DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, COXINHA DE FRANGO ENTRE OUTROS) PESO APROXIMADO DE 40 A 50 GRAMAS CADA UNIDADE, ENTREGUES E EMBALADOS DE FORMA APROPRIADA.	UN	10500

3	CAFÉ PASSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENTREGUE EM GARRAFA TÉRMICA.	L	60
4	CAFÉ COM LEITE SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ENTREGUE EM GARRAFA TÉRMICA.	L	60
5	SUCO INTEGRAL, CAIXA 1 LITRO, NOS SABORES DE UVA, LARANJA, ABACAXI, MORANGO ENTRE OUTROS.	L	60
6	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	40
7	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	40

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A alternativa possível para atender a demanda do consórcio é a contratação de empresa por meio de registro de preços para aquisição futura e eventual de alimentos do gênero Coffee Break, os quais serão solicitados pelo consórcio conforme necessidade, por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), que irá possibilitar a aquisição dos itens conforme a conveniência da entidade, racionalizando gastos, além de manter o preço da solução durante todo o período de vigência da ata, se mostrando, portanto, como a solução mais viável.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Para análise da estimativa de valor da contratação buscou-se cotação de preços no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), com outras entidades públicas que já contrataram serviços similares, e pesquisa direta com fornecedor, desta forma foram levantados os seguintes valores:

ITEM 1

- a) Pregão Eletrônico 171/2025 – Prefeitura Municipal de Araranguá - Valor R\$ 36,90 por KG.
 - b) Registro de Preços Eletrônico - 20/2025 – Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC – Valor R\$ 41,46 por KG.
 - c) Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Prefeitura Municipal d Camboriú – Valor R\$ 41,89 por KG.
- Totalizando assim uma média de R\$ 40,08 por KG.
Valor a ser usado para referência: R\$ 40,08 por KG.

ITEM 2

- a) Registro de Preços Eletrônico - 6/2026 – Município de Barra Bonita/SC – Valor R\$ 2,00 a unidade;
 - b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026 – CONSÓRCIO CONDER – Valor R\$ 1,21 a unidade;
 - c) Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Prefeitura Municipal d Camboriú – Valor R\$ 0,99 a unidade;
- Totalizando assim uma média de R\$ 1,40 por unidade.
Valor a ser usado para referência: R\$ 1,40 por unidade.

ITEM 3

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026 – CONSÓRCIO CONDER – Valor R\$ 15,74 por litro;
 - b) Registro de Preços Eletrônico - 20/2025 – Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC – Valor R\$ 10,91 por litro;
 - c) Registro de Preços Eletrônico - 86/2025 – Município de Paraíso/SC – R\$ 14,66 por litro;
- Totalizando assim uma média de R\$ 13,77 por litro
Valor a ser usado para referência: R\$ 13,77 por litro.

ITEM 4

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026 – CONSÓRCIO CONDER – Valor R\$ 16,78 por litro;
 - b) Registro de Preços Eletrônico - 20/2025 – Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC – Valor R\$ 11,33 por litro;
- Totalizando assim uma média de R\$ 14,05 por unidade.

Valor a ser usado para referência: R\$ 14,05 por unidade.

ITEM 5

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - CONSÓRCIO CONDER – Valor R\$ 11,97 por litro.;
- b) Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Prefeitura Municipal d Camboriú – Valor R\$ 8,97 por litro.
- c) Registro de Preços Eletrônico - 20/2025 – Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC – Valor R\$ 17,87 por litro;

Totalizando assim uma média de R\$ 12,93 por unidade.

Valor a ser usado para referência: R\$ 12,93 por unidade.

ITEM 6

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026 – CONSÓRCIO CONDER – Valor R\$ 27,00 por KG.
- b) Registro de Preços Eletrônico - 20/2025 – Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC – Valor R\$ 40,72 por KG.
- c) Registro de Preços Eletrônico - 6/2026 – Município de Barra Bonita/SC – Valor R\$ 45,00 por KG.

Totalizando assim uma média de R\$ 37,57, por KG.

Valor a ser usado para referência: R\$ 37,57 por KG.

ITEM 7

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026 – CONSÓRCIO CONDER – Valor R\$ 27,00 por KG.
- b) Registro de Preços Eletrônico - 20/2025 – Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC – Valor R\$ 39,65 por KG.
- c) Registro de Preços Eletrônico - 6/2026 – Município de Barra Bonita/SC – Valor R\$ 45,00 por KG.

Totalizando assim uma média de R\$ 37,21 por KG.

Valor a ser usado para referência: R\$ 37,21 por KG.

7.1 Assim sendo, optou-se pela média dos valores de mercado para dar início a esse processo, tendo o valor de R\$ 28.152,20 (vinte oito mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos) pela estimativa de aquisição dos itens pretendidos descritos no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DE QUEIJO ASSADO AO PONTO, TIPO BOLINHA, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. ENTREGUES E EMBALADOS DE FORMA APROPRIADA.	KG	200	R\$ 40,08	R\$ 8.016,00
2	SALGADOS FRITOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAK (RISOLIS DE CARNE/FRANGO, PRESUNTO/QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE/FRANGO, CROQUETE DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA ENTRE OUTROS) PESO APROXIMADO DE 40 A 50 GRAMAS CADA UNIDADE, ENTREGUES E EMBALADOS DE FORMA APROPRIADA.	UN	10500	R\$ 1,40	R\$ 14.700,00
3	CAFÉ PASSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENTREGUE EM GARRAFA TÉRMICA.	L	60	R\$ 13,77	R\$ 826,20
4	CAFÉ COM LEITE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENTREGUE EM GARRAFA TÉRMICA.	L	60	R\$ 14,05	R\$ 843,00

5	SUCO CAIXA 1 LITRO, NOS SABORES DE UVA, LARANJA, MORANGO ENTRE OUTROS.	L	60	R\$ 12,93	R\$ 775,80
6	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	40	R\$ 37,57	R\$ 1.502,80
7	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40

Todavia, tendo em vista que a modalidade escolhida será a de registro de preço, o consórcio não terá a obrigatoriedade de contratar a quantidade total.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A demanda do consórcio será solucionada mediante a contratação de empresa por meio de registro de preços para aquisição futura e eventual de alimentos do gênero Coffee Break, os quais serão solicitados pelo consórcio conforme necessidade.

A contratação de empresa do ramo de fornecimento de (coffe break) leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor dispêndio de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

A seleção do fornecedor será por intermédio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como julgamento o menor preço por grupo de itens.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação da demanda do consórcio será realizada por Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como julgamento o menor preço por grupo de itens. Esta escolha fundamenta-se nas seguintes razões:

Eficiência Econômica: A prática de julgamento por grupo permite a obtenção do menor preço global para cada conjunto de itens ou serviços. Isso pode gerar economias substanciais, uma vez que os fornecedores são incentivados a oferecer preços mais competitivos para o conjunto completo, em vez de preços individuais que poderiam ser mais elevados se adquiridos separadamente.

Facilitação da Logística e Administração: A divisão da licitação em grupos facilita a gestão e a coordenação dos serviços e fornecimentos. A entrega e a execução por um número reduzido de fornecedores ou prestadores de serviços podem simplificar a logística e a administração do contrato, contribuindo para uma execução mais eficiente e menos suscetível a falhas.

Redução de Riscos: Quando os contratos são divididos por grupos, é possível distribuir os riscos entre diferentes fornecedores, o que pode minimizar a dependência excessiva de um único fornecedor e reduzir os riscos associados ao fornecimento e à prestação de serviços. Isso também pode aumentar a estabilidade e a continuidade do fornecimento.

Incentivo à Competitividade: O critério de menor preço por grupo incentiva os fornecedores a oferecerem preços mais competitivos para o conjunto de itens ou serviços. Este método pode favorecer a participação de uma gama mais ampla de fornecedores, estimulando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas para a administração pública.

Melhoria da Qualidade dos Serviços/Produtos: Quando os fornecedores têm a oportunidade de apresentar propostas para grupos de itens ou serviços, há um incentivo para que eles proponham soluções integradas e de maior qualidade, que atendam melhor às necessidades do contratante. A proposta por grupo pode levar a uma melhor adequação das ofertas ao conjunto de demandas.

Aderência às Diretrizes da Lei: A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de adoção de critérios que assegurem a melhor proposta para a administração pública, considerando a eficiência e a economicidade. A escolha do menor preço por grupo está alinhada com os princípios da lei, promovendo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Portanto, a adoção do critério de menor preço por grupo está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Esta

abordagem é a mais adequada para atender às necessidades do consórcio e para garantir a melhor execução do contrato a ser celebrado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), são eles:

A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa que ofereça a solução mais vantajosa, que gere economicidade aos cofres públicos, e que esteja em conformidade com os recursos disponíveis para sua contratação, bem como, objetiva tornar possível a disponibilização do item pretendido nos eventos realizados pelo consórcio.

Proporcionará um bom fornecimento de serviço coffee break, de forma que possibilitará atender aos eventos realizados com maior planejamento, pelo fato de o órgão ter um processo bem planejado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pela característica da prestação do serviço se vislumbra o possível impacto ambiental, desta forma será realizado o descarte correto dos objetos utilizados durante o consumo dos itens.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de Solicitação de Fornecimento.

A contratação dos itens, será com fornecimento eventual e parcelado, efetuada conforme a necessidade do consórcio.

14. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega na prestação dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer item desta contratação, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o consórcio determinará abertura de PAD – Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei.

O consórcio poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

A responsável pela fiscalização da contratação será a funcionária do consórcio Jaqueline Fridirich, e a gestão ficará a cargo do Funcionário Rafael Dal Ri Segatto.

15. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - CONTRATADO

1. Responsabilidade pelo Cumprimento da LGPD:

- O contratado se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, no que se refere à coleta, armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

2. Tratamento de Dados Pessoais:

- O contratado deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

3. Medidas de Segurança:

- O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

4. Responsabilidade e Notificação de Incidentes:

- O contratado deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

5. Treinamento e Conscientização:

- O contratado deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

6. Confidencialidade:

- O contratado deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento dos dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

7. Auditoria e Fiscalização:

- A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais. O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

8. Rescisão Contratual:

- A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

9. Aditivos Contratuais:

- O contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção de dados.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A solução encontrada para a contratação pretendida se apresenta viável e indispensável, em estimativa com o orçamento do consórcio, atendendo à solução da demanda em questão, mostrando-se ser tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

São Miguel do Oeste/SC, 04 de março de 2026.

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira